



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 502/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 27 de junho de 2013.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 27 de junho de 2013.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
27-06-2013



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 502/2013
De 27 de junho de 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto a Maria Salomé Matos Lima, imóvel de sua propriedade, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se na zona urbana do Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com abertura e segmento da Rua José de Oliveira Menezes, com área total de 121 m², limitando-se ao norte, com a Rua José de Oliveira Menezes; ao sul, com a Avenida Napoleão Emídio da Costa; ao leste, com terreno da Senhora Maria Salomé Matos Lima; e ao oeste, com terreno da Senhora Maria Salomé Matos Lima.

Artigo 3º. O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á a abertura de via pública do Município de Frei Paulo.

Artigo 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2013.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 27 de junho de 2013.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal